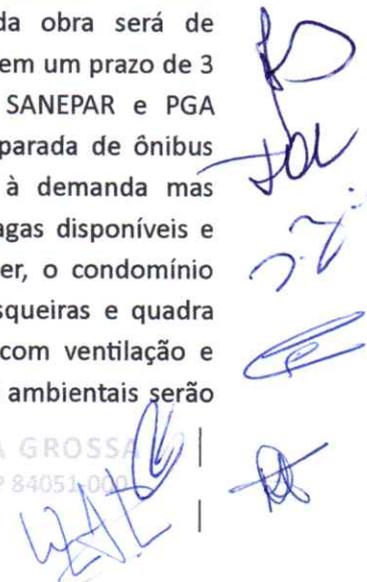


ATA 9ª REUNIÃO ORDINÁRIA – CONSELHO DELIBERATIVO DO IPLAN

Aos vinte e um dias do mês de novembro de dois mil e dezessete, às quatorze horas, na sala de reuniões do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Ponta Grossa – IPLAN, localizada na Avenida Visconde de Taunay, nº 950, no Município de Ponta Grossa, realizou-se a **Nona Reunião Ordinária do Conselho do Iplan** referente ao ano de 2017. Estiveram presentes os Conselheiros: **Ciro Macedo Ribas Júnior**, Conselheiro Titular – IPLAN/PMPG; **Jarbas Goes**, Conselheiro Titular – ACIPG; **Marco Aurélio Moro**, Conselheiro Titular – AEAPG; **Paulo Eduardo de Oliveira Barros**, Conselheiro Titular – SMMA/PMPG; **Cesar Renato Szabli**, Conselheiro Suplente – FUMTUR/PMPG; **João Francisco Carneiro Chaves**, Conselheiro Titular – SMP/PMPG; **Karla Volaco Stamoulis**, Conselheira Suplente – SMP/PMPG. Também estiveram presentes: a arquiteta Jamile Salim – SMP/PMPG; Rafaela Sangalli, assessora de projetos – IPLAN/PMPG; Isabel Meister, engenheira agrônoma – SMMA/PMPG; e Saylor Siqueira, assessor de projetos – IPLAN/PMPG. A pauta da reunião constituiu-se de: 1) Abertura da reunião; 2) Aprovação da pauta e ata da 8ª Reunião Ordinária; 3) Processo nº 2540548/2017 – Condomínio Residencial Porto Belvedere; 4) Processo nº 3130615/2017 – Análise do Projeto Urbanístico Campo Real; 5) Processo nº 2640362/2017 – Condomínio Residencial Porto Olívia; 6) Recurso – Loteamento Jardim das Flores; 7) Recurso - Vittace Oficinas II; 8) Palavra Livre; 9) Encerramento. **1) Abertura da reunião:** O Diretor Executivo Sr. **Ciro Macedo Ribas Júnior**, deu boas-vindas aos presentes e passou a palavra para a assessora Rafaela Sangalli. **2) Aprovação da Pauta:** a pauta foi aprovada pelos conselheiros presentes. **3) Processo nº 2540548/2017 – Condomínio Residencial Porto Belvedere:** a assessora Rafaela Sangalli inicia explicando que o empreendimento está localizado à Rua Antônio Saad, no Bairro Boa Vista, tendo como requerente a Rottas Construtora e Incorporadora LTDA. O empreendimento possui uma área de lote de 320.455,00 m², sendo 160.198,12 m² de área de condomínio, dividido em 463 unidades residenciais e 58.270,25 m² de mata preservada. Serão 2.625,20 m² de área institucional a qual será doada para o município como parte da medida mitigadora, 4.429,71 m² de área comercial e 153.201,97 m² de área remanescente, ficando para o antigo proprietário. Após análise do EIV foi questionado o empreendedor referente as medidas do lote, que estavam maiores que o contido em lei, os mesmos responderam que os 320.455,00 m² constam apenas na matrícula geral e que o empreendimento ficará apenas com os 160.198,12 m² estando abaixo dos 200.000 m² que estipula a lei. O empreendimento contém 7 áreas recreativas distribuídas em todo o condomínio, guarita, 89 vagas de garagem para visitantes, dentre as 463 unidades contantes no projeto, geminadas de 2 em 2, serão 389 unidades com 2 quartos, 60 unidades com 3 quartos e 14 unidades de PcD (Pessoa com Deficiência). Os lotes em geral possuem uma testada de 7 metros por 19 metros de fundo, totalizando 133,00 m² e o custo estimado da obra será de R\$22.559.059,51, a população estimada para o empreendimento será de 1.514 em um prazo de 3 anos. Com relação aos equipamentos urbanos e comunitários, a COPEL, SANEPAR e PGA informaram em suas cartas que atendem a demanda, a AMTT solicita uma parada de ônibus próximo à entrada do empreendimento, a saúde informou que atendem à demanda mas necessitam de ampliação dos recursos humanos, na educação não existem vagas disponíveis e solicitam a construção de um CMEI. Com relação aos equipamentos de lazer, o condomínio oferecerá estrutura de salão de festas, piscina, academia, quiosques, churrasqueiras e quadra poliesportiva para os moradores. O empreendimento não sofrerá impactos com ventilação e iluminação por se tratar de um condomínio de casas térreas. Para os aspectos ambientais serão

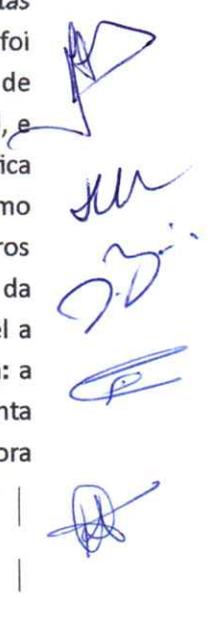


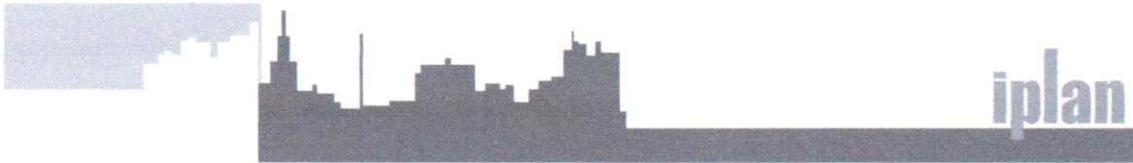
preservados 58.270,25 m² de mata, sendo retirada 5.194,27 m² de massa verde, onde 2.057,68 m² serão replantadas entorno da APP existente dentro da área do empreendimento, que se encontra degradada. As medidas mitigadoras propostas pelos empreendedores, alargamento parcial da Avenida Antônio Saad e trevo de acesso com espera de veículos (valor estimado R\$600.000,00), disponibilização ao Município da área institucional de 2.623,73 m² (valor estimado R\$300.000,00). Como medida compensatória, a revitalização do Viveiro Municipal (valor estimado R\$4200.000,00), contendo 3 containers destinados à depósito, escritório e refeitório, somando as medidas compensatórias um valor estimado de R\$617.971,03. O conselheiro João Chaves questiona sobre a medida da área verde que se encontra no interior do condomínio, por se tratar de uma área grande. A engenheira agrônoma Isabel Meister explica que o projeto do empreendedor seria executar pistas de caminhada e outras atividades para os moradores do futuro empreendimento, informando também que os mesmos ficarão responsáveis pela manutenção da área mencionada. O conselheiro Jarbas Goes questiona se futuramente o empreendedor não poderá construir na área, e se não seria mais prudente alterar zoneamento, por não se tratar na totalidade de uma APP, a engenheira Isabel Meister complete que existem muitas plantas e árvores ameaçadas de extinção e não podem ser cortadas, e que área verde terá que ser mantida. A Comissão de Análise do EIV questionou o empreendedor com relação ao projeto de alargamento da via que não constava no processo, e como resposta o empreendedor informou que aguarda a aprovação de tal medida mitigadora, posteriormente serão feitos os ajustes e desenvolvidos projeto para aprovação junto à AMTT (trâmite a ser realizado antes da emissão do alvará do empreendimento). O conselheiro Jarbas Goes sugere que seja solicitada área como doação de área institucional, a assessora Rafaela Sangalli explica que se houver aprovação do conselho, o empreendedor apresentará o projeto de alargamento e doação da área. O conselheiro Marco Moro questiona se onde será realizado o alargamento a pista se tornará de mão dupla, e menciona que projeto está muito bem elaborado. A assessora Rafaela Sangalli menciona que consta no processo explicação que, na parte central foi prevista duplicação da capacidade da via, com implantação de duas faixas adicionais e de um canteiro central com espaço para conversões, nos extremos leste e oeste foi previsto disponibilização de faixa de alargamento próximo a 3,5 metros chegando a 8,5 metros ocupado provisoriamente por jardins e calçadas, a área destinada ao alargamento da avenida possui um total de 2.102,00 m² avaliado em R\$600.000,00. O conselheiro João Chaves questiona com relação ao retorno dos processos para aprovação do conselho, que nos casos de solicitação de adequações de projetos, não haveria necessidade de retorno do projeto aguardando as alterações, para não haver tanta burocratização. A conselheira Karla Volaco explica que na maioria dos casos os processos não retornam, geralmente é solicitado para que os empreendedores sigam as diretrizes dadas pelo Iplan e/ou autarquias, e que o alvará só sai depois de atendidas as solicitações, estipulando prazo para apresentação das alterações. Sob critérios da comissão de análise do EIV, o projeto apresentado configura um parcelamento do solo na modalidade de Condomínio Horizontal visto propor a subdivisão da gleba em sublotes com abertura de vias e configurações de quadras. Assim sendo, deveria submeter-se aos parâmetros da Lei Municipal nº 10.408/2010 que rege sobre o parcelamento do solo. Entretanto, considerando que anterior aos Estudos de Impacto de Vizinhança, outros empreendimentos com as mesmas características já foram aprovados pelo município e que o conselho do Iplan já deliberou pela aprovação de outros empreendimentos semelhantes, contrariando Pareceres Técnicos da Comissão de Análise, a

leia-se R\$ 200.000,00

Handwritten signatures and initials in blue ink.

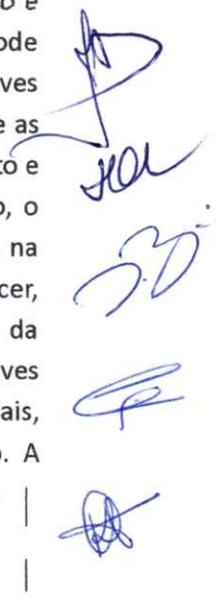
comissão define por deixar a critério do Conselho do Iplan a aprovação do projeto sob os parâmetros da Lei supracitada. E como resposta o empreendedor informou que, o condomínio proposto foi planejado de acordo com os conceitos da Lei nº 4.591/1964 e alterações, sendo registrado através de um processo de incorporação. E de acordo com análise, também constatou que conforme a Lei nº 10.408/2010 as quadras devem ter comprimento máximo de 450,00 m, e o empreendimento possui sua fachada, em relação a Rua Antônio Saad, superior a esta metragem. O empreendedor informou que, a presença de área de mata de relevante valor ambiental, não passível de supressão para abertura de sistema viário, forte declividade da encosta e presença de diversas nascentes de curso d'água e ausência de conexões com o sistema viário do loteamento vizinho Jardim Atlanta, que não previu continuidade em sua implantação. O conselheiro Paulo Barros menciona que no terreno possui uma fratura devido ao Arroio Madureira passar pela região onde se encontra o empreendimento. O conselheiro Marco Moro menciona que o empreendimento em questão se trata de um condomínio com casas, e que com as casas construídas, o mesmo se enquadra na Lei podendo manter as medidas dos lotes como estão no projeto, que se fossem comercializados somente os lotes, estaria fora dos padrões. Os conselheiros em comum acordo aprovam as medidas. A engenheira agrônoma Isabel Meister se retirou da reunião. **4) Processo nº 3130615/2017 – Análise do Projeto Urbanístico Campo Real:** a assessora Rafaela Sangalli explica que o processo em questão teve entrada em 2014, empreendedor entrou com um pedido de amoldamento do projeto urbanístico para avançar na continuidade do processo aprovativo do empreendimento, e prorrogação de prazo de entrega (25/01/2018) das complementações do EIV. E continua mencionando que o processo nº 0420325/2014, começou dia 11/02/2014, solicitando as Diretrizes para a Implantação do Projeto, chegando no Iplan em agosto de 2014, e o Iplan encaminhou ofício para a Secretaria de Estado e Justiça, Cidadania e Direitos Humanos solicitando critérios para ocupação do entorno da Penitenciária e Cadeia Pública de Ponta Grossa. Em resposta ao ofício emitido pelo Iplan, a SEJU respondeu que conforme pesquisa realizada, não foi encontrada legislação específica no âmbito nacional ou estadual que regulamente critérios e distâncias mínimas para ocupação de entornos de Unidades Penais. Destacando duas normativas vigentes, os complexos penais não devem ser situados em zona central da cidade ou em bairros residenciais, e que os muros externos do complexo devem ser implantados de forma a permitir a circulação de viaturas em todo o seu perímetro. E como sugestão, pede a adoção de faixa de 70 metros não edificável, medida da face externa de todo o muro da unidade penal, e adoção preferencial de vias de acesso distintas utilizadas para o acesso à Penitenciária. Mesmo após justificativas informadas, o EIV foi protocolado, e a comissão de análise emitiu um parecer solicitando adoção da área de 70 m de distância da Penitenciária, os empreendedores alegaram que foi apenas uma sugestão da SEJU, e não uma obrigatoriedade, e mencionaram que após pesquisas não encontraram uma lei específica que determine essa distância. Os empreendedores se propuseram a deixar os 70 metros como área verde, podendo ser usada como área institucional e área comercial. Os conselheiros decidiram, por recomendar ao empreendedor que mantenha a distância dos 70 metros da penitenciária e aguardam o protocolo de um novo EIV, caso o empreendedor considere viável a implantação do mesmo. **5) Processo nº 2640362/2017 – Condomínio Residencial Porto Olívia:** a conselheira Karla V. Gonzalez inicia explicando que o empreendimento está localizado à Rua Santa Rita, bairro Cará-Cará, tendo como requerente a empresa Rottas Construtora e Incorporadora



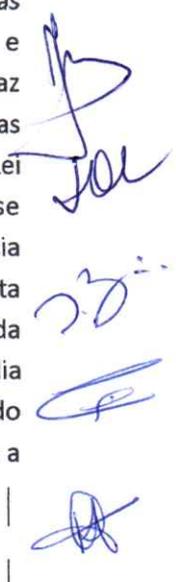


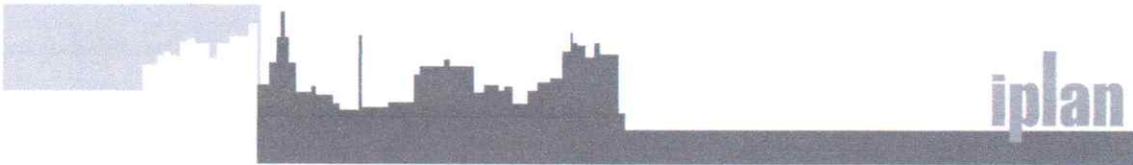
LTDA. Possui uma área total de 46.925,46 m², e área construída de 11.632,72 m². Trata-se de um condomínio residencial horizontal fechado, composto por 228 lotes com casas e 244 vagas de garagem. A conselheira ainda faz algumas considerações antes dos debates dos conselheiros presentes, mencionando que sob os critérios da Comissão de Análise do EIV, o projeto apresentado configura um parcelamento do solo na modalidade de Condomínio Horizontal. Assim sendo, deveria submeter-se aos parâmetros da Lei Municipal 10.408/2010. Entretanto, considerando que anterior aos Estudos de Impacto de Vizinhança, outros empreendimentos com as mesmas características já foram aprovados pelo município, considerando que o projeto apresentado já registra anuência da prefeitura pelo Departamento de Urbanismo e considerando ainda, que o Conselho do Iplan já deliberou pela aprovação de outros empreendimentos semelhantes, contrariando Pareceres Técnicos da Comissão de Análise, a Comissão de Análise do EIV define por deixar a critério do Conselho do Iplan a aprovação do projeto quanto aos parâmetros da Lei supracitada. Quanto ao adensamento populacional serão 776 novos habitantes, trata-se de um bairro que conforme o estudo é pouco adensado, com 21 hab/ha e o ideal para zonas populares são de 50 a 70 hab/ha. Sendo assim, dentro do lote a densidade será alta, mas para o bairro esse empreendimento será benéfico para o desenvolvimento. O empreendimento está localizado em uma ZR3, onde são permitidos condomínios fechados. Com relação aos equipamentos urbanos e comunitários, a SANEPAR informou que conforme carta de viabilidade do EIV a rede de esgoto passaria por terreno de terceiros. Nas complementações apresentadas o empreendedor alega que passará pela via Expedicionário Darcy Soares, e que já haviam acertado com a SANEPAR, a conselheira Karla menciona que está aguardando a confirmação da SANEPAR para averiguação desta informação. A COPEL informou que atende à demanda, a Secretaria Municipal de Educação, afirma não haver capacidade para atender a demanda do empreendimento e sugere reforma e ampliação de sala de aula na Escola Municipal Professora Maria Coutin Riesemberg que fica a 700 metros do empreendimento. A conselheira ainda cita que um agravante dessa situação, é o fato de já existirem na região outros empreendimentos sendo implantados, alguns que já passaram pelo EIV, onde as cartas de viabilidade da educação eram as mesmas, informando que não haviam vagas para atender as novas demandas. Não se tratando apenas da demanda do empreendimento em questão. Após levantamento realizado constatou-se que em um raio de 2Km do empreendimento, haverá um crescimento populacional significativo para a região, de 8500 habitantes a médio prazo, a princípio sem previsão de construção de escolas. O conselheiro João Chaves questiona se para os outros empreendimentos à serem implantados na região não haviam solicitado construção ou reformas de escolas. A conselheira Karla completa que constatavam as demandas, e em alguns pareceres foram solicitados como medias mitigadoras ou compensatórias, mas em nenhum foi atendido, alegando que as medidas eram exageradas para seus empreendimentos. A saúde informou que tem estrutura para atender mas não há equipe suficiente. Quanto ao sistema viário, a rua lateral Expedicionário Darcy Soares não tem pavimentação, no EIV é mencionado que esta via terá meio fio e calçada destinada a pedestres. Para maior conservação da mesma a Comissão solicitou como medida mitigadora a execução da rede de galeria de água pluvial e anti-pó em toda a extensão do empreendimento. É mencionado no estudo ainda que será reservada uma faixa no recuo frontal para um eventual alargamento desta via. Quanto a valorização imobiliária, a implantação do empreendimento deve incentivar o comércio e serviços da região e valorizá-los caso haja investimentos em equipamentos

públicos e comunitários. Conforme parecer da AMTT, o empreendimento será atendido pelas linhas já existentes: São marcos e Quero-Quero. O aumento do número de passageiros é benéfico para a diminuição do custo da tarifa. Solicitou também a implantação de um ponto de ônibus em frente ao empreendimento, mas em visita constatou-se que já há um abrigo no local, foi sugerido então a implantação para o sentido oposto da via. Com relação a ventilação e iluminação, conforme o estudo analisado os impactos são pequenos por serem casas térreas. Nos aspectos ambientais, destaca-se que o bairro Cará-Cará apresenta os menores índices de praça por bairro e de área de praça por habitante. Não está prevista área verde dentro do empreendimento, o que pode gerar demanda por áreas verdes públicas. O estudo apresentou a licença prévia e carta de viabilidade quanto a coleta de resíduos ambas em conformidade. O conselheiro Marco Moro questiona qual o valor total do empreendimento. A conselheira Karla Volaco explica que de acordo com o estudo o orçamento total ficaria em R\$13.161.121,10, e as medidas compensatórias podem chegar até R\$390.000,00. O conselheiro João Chaves sugere que futuramente, para condomínios fechados que os lotes da face do empreendimento sejam virados para a rua, criando um aspecto mais urbanístico. O conselheiro Jarbas Goes menciona que é preciso realizar uma análise criteriosa, com relação as dimensões dos lotes, tendo em vista os parâmetros da Lei, a conselheira Karla completa ainda, que a figura do condomínio edilício não exige um tamanho de lote mínimo, por isso a comissão considera que está sendo usada de forma generalizada e abusiva justificando parcelamentos do solo. O conselheiro Jarbas Goes cita também que com relação aos equipamentos urbanos, devido a demanda crescente da região seria de grande importância se já existisse elaborado um projeto de uma nova escola para a região, que com o valor do projeto realizado, facilitaria a negociação com o empreendedor para execução do projeto na região mais oportuna como medida mitigadora ou compensatória. Os conselheiros decidem por acatar as medidas propostas pelo empreendedor e acrescentar o alargamento da via de acesso, doação da faixa lateral do empreendimento, e execução da galeria de águas pluviais e anti-pó na Rua Expedicionário Darcy Soares. **6) Recurso – Loteamento Jardim das Flores:** o conselheiro Ciro Ribas inicia realizando a leitura do recurso, o qual diz que, o empreendedor compromete-se a apresentar as devidas alterações solicitadas no projeto na última reunião do Conselho do Iplan, no prazo de até 15 dias à contar da presente data, sendo elas condicionantes para a emissão do alvará do empreendimento permitindo a continuidade da aprovação formal do Estudo de Impacto de Vizinhança. Com relação ao alargamento nas vias de acesso ao condomínio solicitadas pelo Iplan, *ressaltamos que as mesmas serão realizadas no projeto de pavimentação do loteamento e reaprovasdas junto à Secretaria Municipal de Planejamento, da mesma forma essa solicitação pode ser condicionante para a emissão do alvará do empreendimento.* O conselheiro João Chaves menciona que como já conversado anteriormente, se constar na deliberação do Conselho que as alterações ficam condicionadas a emissão do alvará, não teriam problemas em aprovar o projeto e as medidas, o conselheiro Marco Moro completa que conforme última reunião do Conselho, o mesmo estava em acordo com o parecer da Comissão de Análise, e que havia um impasse na aprovação das medidas, devido ao fato de alguns conselheiros terem sido contra o parecer, estando eles à favor da aprovação do projeto, e pede a palavra para realizar a leitura da ata da reunião anterior para esclarecer alguns pontos. Após a leitura o conselheiro João Chaves menciona que enquanto não houver um melhor esclarecimento por parte das leis municipais, sempre haverá as divergências em aprovação de alguns processos por parte do Conselho. A

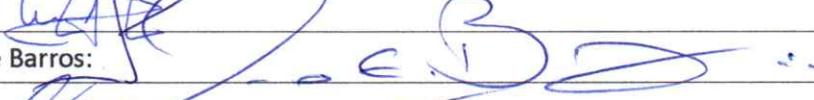


conselheira Karla explica que infelizmente não esteve presente na última reunião, mas cita que após análise primária do EIV, discussão da Comissão de Análise e emissão do parecer técnico preliminar, o qual continha as observações e alterações solicitadas por parte da Comissão, não obtiveram retorno por parte do empreendedor. Completa que a Comissão tem como princípio, evitar inviabilizar os empreendimentos e sim identificar a melhor forma para que o mesmo seja implantado sem onerar o município e sem causar grandes transtornos. O conselheiro Marco Moro afirma que continua a favor do parecer do conselho, e que os membros do conselho como técnicos, devido ao fato das leis não estarem tão bem esclarecidas para alguns, devem analisar mais tecnicamente esses projetos, buscando uma melhor solução para sua viabilidade. Os conselheiros João Chaves e Marco Moro sugerem que o processo seja retirado de pauta para aguardar a Lei em andamento, e o empreendedor possa adequar o projeto de acordo com nova lei, o conselheiro Cesar Renato completa que enquanto não aprovar a nova lei o processo não estará em acordo, após isso se o empreendedor se sentir prejudicado que altere os projetos e o apresente novamente. E questiona se a legislação com relação a construções e ampliações, está sendo conciliada ao código de obras, e sugere que seja solicitada a procuradoria legislativa que faça análise do código de obras e possa ser realizada uma conciliação dos artigos à serem inclusos. O conselheiro Jarbas Goes cita que há uma inconsistência já que não houve votação das medidas mitigadoras e compensatórias, e já que as alterações não foram realizadas, sugere que o processo seja devolvido para efetuarem as devidas alterações solicitadas pelo Conselho e pela Comissão de Análise e após isso volte para aprovação dos mesmos, o conselheiro João Chaves completa que é preciso haver um consenso entre os membros do conselho nas solicitações das alterações a serem realizadas. A conselheira Karla Volaco realiza a leitura das medidas mitigadoras, compensatórias e das alterações a serem efetuadas no projeto, para a votação dos membros do conselho. Ficou estipulado que as alterações a serem efetuadas, serão alterar as medidas dos lotes para 10x20m nos condomínios fechados, conforme consta em lei, respeitar o limite de 450 metros de extensão das quadras, e como solicitação da AMTT e verificado pela comissão, criar mais um acesso ao empreendimento, promover sinalização horizontal e vertical, de modo a evitar o confronto entre a área de estacionamento e tráfego dos veículos de transporte coletivo, ajustar o raio das vias onde passarão os ônibus e viatura do corpo de bombeiros, locar as lixeiras nos condomínios, a autorização da SMMA para o corte das árvores, o orçamento da rotatória já executada e o cronograma físico-financeiro preliminar da obra, e as demais medidas já solicitadas anteriormente continuam mantidas. Ficando assim negado o recurso do empreendedor, e aguardando as alterações especificadas e o retorno do processo para votação final das medidas mitigadoras e compensatórias já pré-definidas. **7) Recurso – Vittace oficinas II:** a arquiteta Jamile Salim faz leitura do recurso, onde consta que de acordo com decreto 12.951/2017, o valor das medidas compensatórias determinadas no Parecer Técnico emitido, extrapola o valor previsto por Lei Municipal. Por esse motivo, o empreendedor gostaria de solicitar que o Conselho reconsiderasse com relação a medida de doação de área de 5.000 m² localizado, no máximo na área de influência indireta. O bairro de Oficinas encontra-se em uma das regiões mais valorizadas da cidade de Ponta Grossa, possuindo um dos valores de compra de terreno mais elevados do município. Foi realizada uma pesquisa estimar o valor médio dos terrenos à venda nesse bairro, resultando em uma média de R\$1.000,00 m², aproximadamente. Ou seja, pode-se concluir que a área que está sendo solicitada ao empreendedor como doação custa cerca de R\$5.000.000,00. E consta também que a





Rua General Barbedo é uma via de ligação entre bairros muito importante, pois, atualmente, o acesso das vilas Santa Maria e Maria Otília até o centro da cidade se dá pela Avenida Visconde de Mauá. Esta avenida encontra-se sobrecarregada, frequentemente congestionada, principalmente nos horários de pico, o que indica a necessidade urgente de melhoria em outras vias próximas que possam se tornar rotas alternativas do bairro de Oficinas. A pavimentação da Rua General Barbedo será uma contrapartida dos investidores que irá beneficiar toda a comunidade que mora no Bairro de Oficinas, trazendo desenvolvimento para o bairro, movimentando a economia local e preenchendo um vazio urbano, de forma a utilizar as instalações existentes no local. Concluindo, o empreendedor frisa que esse empreendimento se encaixa nos critérios de projeto de interesse popular, pois será financiado pelo Programa Federal Minha Casa Minha Vida, e a solicitação de doação do terreno inviabiliza a execução do empreendimento. O conselheiro Ciro Ribas sugere que seja retirada a solicitação de doação de área. Os conselheiros entendem que os valores apresentados no recurso do empreendedor fogem dos valores reais dos lotes da região e de alguns serviços de pavimentação. E após votação, todos os conselheiros votam contrário ao recurso do empreendedor e definem por apresentar uma contra proposta, solicitando então a doação de um terreno de área de 2.500m² e aguardam a resposta do empreendedor para análise do Conselho. **8) Palavra Livre:** a conselheira Jamile Salim informou que a próxima reunião será no próximo dia 11 de dezembro no mesmo horário e local. **9) Encerramento:** o conselheiro Ciro Ribas agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a reunião. Ata transcrita por Saylor Siqueira – Matrícula 26866.

Ciro Macedo Ribas Júnior:	
Jarbas Goes:	
Marco Aurélio Moro:	
Paulo Eduardo Oliveira de Barros:	
Cesar Renato Szabli:	
João Francisco Carneiro Chaves:	
Karla Volaco Stamoulis:	